



2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó

## RECOMENDAÇÃO Nº 005/2012

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça em substituição automática na 2ª Promotoria da Comarca de Cabrobó-PE, que esta subscreve, no uso das atribuições legais e constitucionais e, em especial, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129 da CR/88, e ainda:

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88, em especial, relativos à saúde e à preservação do meio ambiente, promovendo todas as medidas necessárias (art. 129, II);

**CONSIDERANDO** que, na data de **10 de outubro de 2011**, a ADAGRO inspecionou o Matadouro Público deste Município e constatou inúmeras irregularidades capazes de comprometer seriamente a vida e a saúde pública da população;

**CONSIDERANDO** que, à primeira vista, o Matadouro está em área residencial e que os métodos e procedimentos adotados também são capazes de causar danos ao meio ambiente, fatos que, em tese, podem até configurar crime ambiental;

**CONSIDERANDO** que foi constatado que o Matadouro Público de Cabrobó está em péssimas e inaceitáveis condições de segurança e higiene, verificando-se dentre outras irregularidades, as seguintes: o matadouro está localizado no centro urbano da cidade, cercado por residências; não há tratamento de resíduos sólidos e líquidos, sendo os mesmos jogados a céu aberto; os currais estão em precárias condições de conservação, não havendo cordão sanitário; **na sala de abate**: falta grade metálica de proteção após o atordoamento, inexistência de área de vômito, bem como inexistência da canaleta de sangria, pisos em precárias condições, ausências de chutes, não funcionamento dos esterilizadores e banheiros em péssimas condições. **Tripária**: pé direito fora das normas, ausência de paredes, ausência de iluminação, inexistência de higiene das operações de matança, inexistência de preparo do animal para a matança, condições higiênicas insatisfatórias da sangria, esfola, evisceração e preparo final da carcaça e etc..;

**CONSIDERANDO** a Ação Estadual do Ministério Público de Pernambuco destinada a coibir o abate, transporte e comércio de carnes fora dos padrões exigidos pela legislação: “Programa Carne de Primeira”;

**CONSIDERANDO** que, diante do que foi averiguado, o Matadouro Público de Cabrobó não possui a mínima condição de funcionar, e que a omissão em tomar medidas emergenciais pode comprometer, ainda mais, a saúde e a vida das pessoas que consomem carnes provenientes daquele local;



2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, e seus agentes, notadamente os agentes políticos, são responsáveis solidários pela prevenção dos riscos à vida e à saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO**, a conclusão da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco- ADAGRO no laudo de vistoria datado de 24.10.2011: *“O matadouro de Cabrobó-PE encontra-se em precárias condições de higiene e de funcionamento, mas como a construção do novo matadouro se encontra em adiantado processo de conclusão, sugerimos que o mesmo só seja interditado após o funcionamento do novo matadouro.*

**CONSIDERANDO**, que o novo matadouro da cidade de Cabrobó-PE ainda não está em funcionamento e que não existe previsão para iniciar suas atividades.

**CONSIDERANDO** que a omissão em tomar providências **emergenciais é passível de apuração na esfera cível, administrativa e, até mesmo criminal;**

**RECOMENDA DE FORMA EXPRESSA E URGENTE:**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL; ao SENHOR SECRETÁRIO DE AGRICULTURA; ao SENHOR SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO e ao SENHOR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que, sobretudo diante do risco iminente para a saúde e a vida das pessoas, bem como os danos concretos e potenciais ao meio ambiente:

1 – Que no prazo de **60(sessenta) dias** entre em funcionamento o novo matadouro da cidade de Cabrobó-PE, sob pena do Ministério Público solicitar judicialmente a interdição do atual matadouro, a fim de que o Poder Judiciário impeça que ali se realize o abate ou se faça a manipulação de qualquer animal até que todas as irregularidades sejam sanadas, ficando o abate transferido para outro município, de acordo com a conclusão da inspeção da ADAGRO;

2 - Que a Vigilância Sanitária esclareça a todos os proprietários de animais, comerciantes e à população em geral, os problemas do atual matadouro da cidade de Cabrobó, bem como os motivos de uma possível interdição, e que faça fiscalização contínua e eficaz para prevenir e reprimir a comercialização de carnes sem a observância das normas sanitárias aplicáveis, nos termos da legislação de regência; e que, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do conhecimento da presente Recomendação, seja encaminhado ao Ministério Público relatório circunstanciado a respeito de todas as providências adotadas.

Registre-se.

Comunique-se, com urgência, ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Agricultura, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e ao Representante da Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária de Cabrobó-PE.



2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó

Determino, ainda, que sejam afixadas cópias desta Recomendação nos Prédios Públicos e em outros locais de grande circulação, inclusive no Mercado Público.

Disponibilize-se cópia, ainda, a todos os interessados, bem como ao Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, para que repasse aos demais Vereadores.

Encaminhe-se ainda cópia desta recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria do Ministério Público, ao CAOP- Consumidor- e, ainda, ao Secretário Geral do Ministério Público, por e-mail, para publicação no diário oficial do estado.

Cabrobó-PE, 17 de julho de 2012

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Justiça de Cabrobó